

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA OU DIRETOR ESCOLAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – 003/2025

A Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino, Vanessa de Oliveira Dias, torna público o Processo Seletivo para designação de Diretor de Escola ou Diretor Escolar no âmbito das escolas do Programa Ensino Integral, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 41, de 15 de setembro de 2023.

O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

Vaga a ser oferecida:

EE Marcílio Dias – Guarujá/SP – PEI de 9 horas.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Para fins de preenchimento de vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar no âmbito do PEI, ficam impedidos de participar do respectivo processo os interessados que nos últimos 5 (cinco) anos tenham sofrido penalidades disciplinares;

§1º – Poderão participar do processo seletivo, os seguintes integrantes do Quadro do Magistério (Efetivos e não efetivos – Categoria P, N e F):

I – Diretores de Escola ou Diretores Escolares;

II – Professores de Ensino Fundamental e Médio;

III – Professores Educação Básica I;

IV – Professores Educação Básica II; e

V – Docentes readaptados, desde que o Rol de Readaptação seja compatível com as atribuições do cargo.

II – DAS ETAPAS

O Processo Seletivo ocorrerá no período de **03/10/2025 a 10/10/2025**, na Unidade Regional de Ensino, considerando as seguintes etapas:

1. Análise de perfil profissional;
2. Avaliação de resultados educacionais;
3. Entrevista.

Etapa 1 – Inscrição e Análise de perfil

Período das 8h do dia 03/10 às 14h do dia 10/10/2025, via link O Diretor de Escola / Diretor Escolar e/ou docente (efetivo ou ocupante de função atividade-categoria F) de qualquer Unidade Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, inscrevendo-se através do link:

[INSCRIÇÃO DIRETOR DE ESCOLA - PEI \(google.com\)](#)

Encaminhando os documentos solicitados e currículo de apresentação do perfil profissional, onde o candidato já aponte os resultados educacionais que obteve em sua **trajetória profissional nas funções que ocupou.**

No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

Etapa 2 – Avaliação de resultados educacionais – período de 03/02/2024 a 30/06/2025.

Os documentos sobre os resultados educacionais encaminhados pelos candidatos serão analisados pela equipe pedagógica da Diretoria de Ensino, para validação das informações.

Etapa 3 – Entrevista – 14/10/2025

3.1 O servidor será convocado para entrevista presencial ou *on-line* por intermédio de publicação no site da Diretoria Regional de Ensino e via e-mail, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

Serão analisadas:

- a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
- a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

Etapa 4 - Secretaria de Educação

4.1 Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação, visando identificar seu perfil profissional, suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

4.2 A Secretaria da Educação, procederá com a análise dos seguintes pontos;

4.2.1 Conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

4.2.2 Histórico funcional;

4.3 Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

4.4 O candidato aprovado para participar dessa etapa e que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

Etapa 5 – Classificação final após o resultado da Entrevista – Seduc/SP.

Os candidatos serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

III – DA SELEÇÃO

A designação do integrante do Quadro do Magistério compete ao Dirigente Regional de Ensino, o qual deve verificar, após a análise da documentação encaminhada e entrevista realizada, se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando:

I – a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;

II – o atendimento dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022;

III – a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

IV – a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;

V – a disponibilidade de horário do candidato a ser designado Diretor de Escola ou Diretor Escolar, para atender às necessidades da unidade escolar.

IV – DA DESIGNAÇÃO

A designação do integrante do Quadro do Magistério compete a Dirigente Regional de Ensino, que deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando a realidade da Unidade Escolar. Sendo priorizados os seguintes aspectos:

- a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
- o histórico funcional e de curriculum vitae.
- a entrevista.

Com base nas avaliações, a dirigente selecionará o candidato, após verificação de elegibilidade e competências, para função de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

V- DOS DOCUMENTOS PARA DESIGNAÇÃO:

Previamente à designação, do integrante do Quadro do Magistério deverá, obrigatoriamente, apresentar:

- I – declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12- 04-2012;
- II – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- III – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28- 10-1968;
- IV – anuência do superior imediato e do Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Diretoria de Ensino diversa à de sua classificação;
- V – declaração de horário para fins de acumulação remunerada.

VI- DOS RESULTADOS:

Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino e publicados em Diário Oficial.

Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para as vagas que surgirem para designação de Diretor Escolar, são lista de credenciados.

Esses candidatos podem ser considerados, oportunamente, para futuras vagas de Diretor Escolar.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Vanessa de Oliveira Dias
Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino